



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI Nº 017 DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2019  
LEI Nº / 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Carlos Alberto de Azevedo**, Prefeito do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Santos Dumont junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

**V** - Outras previstas em convênio.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R\$ 1.488,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), podendo o valor ser reajustado anualmente conforme variação do IGP-M ou outro índice a ser definido pela AMM através de Portaria específica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a seguinte abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim de suportar as contribuições citadas no artigo anterior:

02 – Executivo  
23 – Secretaria Municipal de Administração  
01 - Secretaria Municipal de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0002 – Administração Política e Social do Executivo  
2237 – Contribuição para a Associação Mineira de Municípios – AMM  
3.3.70.41.00 Contribuições **R\$13.392,00**

**Art. 5º** - Para atender o artigo anterior, será anulado parcialmente, a seguinte rubrica orçamentária:

02 – Executivo  
23 – Secretaria Municipal de Administração  
01 - Secretaria Municipal de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0003 – Apoio à Administração Pública  
2023 – Divulgação de Atos Oficiais e de Utilidade Pública  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$13.392,00**

**Art. 6º** - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG**

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Santos Dumont-MG, de de 2019

*Carlos Alberto de Azevedo*  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

*José Geraldo de Almeida*  
Diretor da Secret. Munic. Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**" Terra do Pai da Aviação"**

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405**

**PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG**

**JUSTIFICATIVA**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos à esta Egrégia Casas Legislativa o inclusivo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais - Associação Mineira de Municípios - AMM e contém outras providências".

Como já destacado na referida proposta, a filiação visa a assegurar a representação institucional do Município de Santos Dumont junto aos Poderes da União e ao Estado de Minas Gerais, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo para tanto ações diversas, tais como o desenvolvimento de atos comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal, a integração de colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo o interesse do Município de Santos Dumont, dentre outros.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria, pelo que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal